



REGIMENTO DE MONITORIA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM

Art. 1º - Das características da Monitoria do Curso de Graduação em Enfermagem.

§ 1º - A Monitoria é uma experiência pedagógica oferecida semestralmente ao discente regularmente matriculado no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem (EE) e segue a regulamentação do Programa de Monitoria da UNIFAL-MG.

§ 2º - Na EE a monitoria pode ser voluntária ou remunerada. Para que o discente possa desenvolvê-la deverá obter nota mínima de seis pontos na avaliação específica e ser aprovado no processo de seleção de acordo com o número de vagas divulgado para cada disciplina.

§ 3º - Para monitoria remunerada, a remuneração dar-se-á por meio de bolsa específica desde que o discente não seja contemplado com outros tipos de bolsas da Universidade, exceto da PRACE.

§ 4º - Caberá ao discente informar se ele possui bolsa de outra natureza no momento de aplicação da avaliação específica.

§ 5º - O processo de distribuição de bolsas de monitoria será realizado pelo Comitê Avaliador de Monitoria da EE.

Art. 2º - Da seleção do monitor.

§ 1º - A seleção será realizada por avaliação específica definida pelo docente responsável pela disciplina.

§ 2º - Em caso de empate, o desempate será feito pelo docente por meio da avaliação do Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA), que consta no histórico escolar do discente.

§ 3º - Caberá ao docente da disciplina emitir o resultado final ao Comitê Avaliador de Monitoria da EE.

Art. 3º - Dos critérios para distribuição de bolsas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas, MG. CEP: 37130-001
Fone: (35) 3701-9000. Fax: (35) 3701-9006



§ 1º - As bolsas serão distribuídas às disciplinas participantes do processo seletivo de monitoria da EE do período letivo em questão. Caso haja maior quantidade de disciplinas solicitantes em detrimento ao número de bolsas disponíveis, estas serão sorteadas.

§ 2º - Os sorteios serão presididos pelo Comitê Avaliador de Monitoria da EE, com a presença de dois discentes e dois docentes desta Unidade Acadêmica que serão convidados para participarem do processo de sorteio. Serão sorteados os nomes das disciplinas e será elaborada uma lista na ordem do sorteio. A distribuição das bolsas às disciplinas obedecerá a essa ordem e a cota de bolsas da EE para o semestre em questão. Os presentes no sorteio deverão assinar a ata referente ao processo.

§ 3º - A seleção do discente bolsista por disciplina será realizada pelo Comitê Avaliador de Monitoria da EE mediante sua classificação na prova. A bolsa será atribuída ao discente que obtiver maior nota. Em caso de empate, o desempate será feito por meio da avaliação do CDA, que consta no histórico escolar do discente.

§ 4º - Em casos de desistência no decorrer do semestre, a bolsa será disponibilizada ao próximo colocado na referida disciplina.

§ 5º - Após a divulgação dos resultados ou início das atividades de Monitoria, o discente que optar por desistir da bolsa, deverá fazer uma declaração de desistência e entregar ao Comitê Avaliador de Monitoria da EE para seu cancelamento.

§ 6º - O Comitê Avaliador de Monitoria da EE encaminhará para a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) o resultado do processo de seleção, contendo a relação dos monitores voluntários e bolsistas, para publicação e divulgação do resultado.

Art. 4º - Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Avaliador de Monitoria da EE e posteriormente, pela Congregação da Escola de Enfermagem.

Aprovado pela Congregação da Escola de Enfermagem em 30/01/2019.